CONTRATO DE RATEIO DE REPASSE SAMU Nº 005/2026 – RESOLUÇÃO SES 3998 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Considerando que, nos termos da Portaria nº 1010, de 21 de maio de 2012, a União e o Estado do Rio de Janeiro financiarão uma parcela do custeio do componente móvel SAMU 192 Noroeste;

Considerando o Título VIII, Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o finanaciamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema único de Saúde, em especial à Seção VI, que trata dos incentivos financeiros de investimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) e sua Central de Regulação das Urgências;

Considertando a Deliberação CIB n.º 7.178, republicada no DOERJ em 04 de abril de 2023, que pactua o repasse de recursos financeiros referente à contrapartida estadual para auxílio no custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) Regionais - em processo de habilitação no Estado do Rio de Janeiro;

Considerando, a Resolução SES Nº 3104 de 19 de junho de 2023, que estabelece recursos financeiros referentes à contrapartida Estadual para o custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) regionais em processo de habilitação do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando que foi pactuado a gestão integrada do SAMU 192 da Região Noroeste pelo Conspnor, através da Deliberação CIR-NO nº 18 de 04 de agosto de 2023;

Considerando que foi pactuado a o Plano do SAMU 192 da Região Noroeste, através da Deliberação CIR-NO N° 19, de 04 de Agosto de 2023.

Considerando que que no dia 24 de agosto de 2023, através da Deliberação CIB-RJ nº 7887, foi pactuado a gestão integrada do SAMU pelo CONSPNOR ;

Considerando que da Deliberação CIB– RJ nº 7886, de 24 de agosto de 2023 pactuou a grade de referências da Rede de Urgência e Emergência da Região Noroeste do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando o que dispõe o artigo 8º da Lei 11.107/2005, firma-se o presente Contrato de Rateio, realizado apenas entre os Municípios abaixo elencados, os quais recebem os referidos repasses oriundos da Reslução SES Nº 3998 de 15 de abril de 2026 da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES), que estabelece recursos financeiros referentes à contrapartida Estadual para custeio dos serviços do SAMU192 regionais em funcionamento e em processo de habilitação no Estado do Rio

de Janeiro, o que fazem as partes que abaixo subscrevem, nos seguintes termos:
Pelo instrumento contratual, de um lado, o Município de **ITAOCARA - RJ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 28.615.557/0001-56 com sede na Rua Sebastião da Penha Rangel, 67, Centro, Itaocara - RJ, CEP 28570-000., com sede representado neste ato pelo Prefeito Municipal, senhor **Heriberto Pereira de Oliveira,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 130324451/IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 094.942.027-16, residente e domiciliado na Rua do Campo, 07, bairro Engenho Central, Itaocara – RJ, CEP: 28.570-000, que ao final subscreve, amparado em suas Leis Municipais que ratificam o Protocolo de Intenções Substitutivo firmado entre os mesmos, bem como Resolução SES Nº 3998 de 15 de abril de 2026, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES), e com base na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado o **Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR,** com sede no Município de Itaperuna, na Avenida Cardoso Moreira, 294, 2º andar, Centro, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Evaldo Lomeu Braga Netto, brasileiro, casado, Servidor Público, portador do CRC-RJ 081799/0-7, e do CPF 035.252.397-26, residente e domiciliado na Praça Padre Martins, 84, Centro, Laje do Muriaé-RJ, doravante denominado **CONTRATADO:**

Ajustam a celebração deste Contrato de Rateio de Repasse nº 005/2026 , o qual reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Município **CONTRATANTE**, que receberá da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES), nos termos da Resolução SES Nº 3998 de 15 de abril de 2025, conforme anexo – REGIÃO NOROESTE através de seu Fundo Municipal de Saúde, os valores apostos na referida Resolução, compromete-se, através do presente instrumento contratual, a efetuar os repasses das referidas quantias recebidas, de acordo com os desdobramentos descritos no artigo 2º da referida Resolução para o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste - CONSPNOR, **CONTRATADO,** desde já se compromete a efetuar os repasses dos novos valores, logo que recebidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Considerando que o presente contrato destina-se tão somente a formalizar a transferência de verbas oriundas do Estado do Rio de Janeiro para o Fundo Municipal de Saúde do Município **CONTRATANTE**, mas com destinação final ao Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste – CONSPNOR, **CONTRATADO**, que é quem efetivamente prestará os serviços ao SAMU 192 Noroeste, os pagamentos destes valores descritos na Resolução, objeto do presente, referem-se, na verdade, a recursos financeiros do Fundo

Estadual de Saúde aos respectivos Fundos Municipais de Saúde referente à contrapartida estadual para auxílio no custeio dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192) Regionais em funcionamento e em processo de habilitação no Estado do Rio de Janeiro pelo CONSPNOR.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido na Resolução 3998/2026 deverá, após a realização pelo Estado do pagamento da presente Contrapartida realizar imediatamente o repasse para o **CONTRATADO** do valor de **R$ 51.290,46 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)** mensalmente, até o montante de **R$ 615.485,52 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, na vigência deste Contrato, conforme valores estabelecidos na Resolução SES, objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA

Ao Município **CONTRATANTE** que firma o presente, não fica excluído da obrigação do pagamento dos valores relativos ao Contrato de Rateio da gestão do SAMU-NF das despesas administrativas de custeio do CONSPNOR já existente entre as partes, referente ao exercício de 2026, nem mesmo do contrato de rateio de que trata da parte do custeio que deve ser efetuada pelos Municípios integrantes do Consórcio Público, permanecendo em plena vigência o citado Contrato de Rateio já assinado.

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência deste contrato é de 07 (sete) meses, posto que celebrado na presente data, contudo, com referência a 12 (doze) parcelas a serem repassadas pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** –referência de janeiro a dezembro de 2026, em razão do estabelecido no artigo 9º da Resolução SES nº. 3998 de 15 de abril de 2026, iniciando-se, portanto, em 11 de maio de 2026 (11/05/2026) com término em 31 de dezembro de 2025 (31/12/2026).

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTARTANTE** obriga-se a efetuar o repasse integral das 12 (doze) parcelas previstas neste instrumento até a data final de vigência contratual, fixada em 31 de dezembro de 2026, considerando tratar-se de contrapartida financeira estadual destinada ao custeio e manutenção dos serviços do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, gerenciados pelo Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ.

Parágrafo primeiro. O não pagamento integral das parcelas até o término da vigência caracterizará inadimplemento contratual, permanecendo a obrigação financeira exigível até sua integral quitação.

Parágrafo segundo. O encerramento da vigência deste instrumento não importará em

quitação automática das obrigações pendentes, podendo o Consórcio Público Multifinalitário do Noroeste/RJ adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança dos valores não repassados.

Parágrafo terceiro. A ausência de repasse tempestivo poderá ensejar a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive comunicação aos órgãos competentes de controle e acompanhamento da execução financeira do ajuste.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias e igual teor e forma.

Itaperuna/RJ, 11 de maio de 2026.

Heriberto Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal

Evaldo Lomeu Braga Netto
Secretário Executivo - CONSPNOR

Viviane C. Lacerda Meleep
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA
MAT.: 072-3